

EMPRESAS

Convocatória n.º 282/2005 de 15 de Fevereiro de 2005

INVESTAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SA

CONVOCATÓRIA

A pedido do Conselho de Administração convoco, nos termos da lei e do contrato de sociedade, os Senhores Accionistas para a reunião anual da Assembleia Geral da Investaçor, Sociedade Gestora de Participações, Sociais, S.A., a realizar no próximo dia 18 de Março de 2005, pelas 17 horas, no Royal Garden Hotel, sito na Rua de Lisboa, em Ponta Delgada, por inexistência na sede social das condições necessárias para o efeito, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem de Trabalhos":

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas da Investaçor, SGPS, SA, respeitantes ao exercício de 2004.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do Exercício.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e, se assim for entendido, da Comissão de Vencimentos a que se refere a alínea d) do n.º2 do artigo 10.º do Contrato de Sociedade, para o triénio de 2005-2007.

Requisitos a que está subordinada a participação dos Accionistas e o exercício do direito de voto:

- a) Podem participar na Assembleia Geral os accionistas que tiverem registadas ou depositadas em seu nome pelo menos 100 acções.
- b) A cada 100 acções corresponde um voto na Assembleia Geral.
- c) Os accionistas que não possuam individualmente 100 acções podem agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se representar por um só deles, cujo nome será indicado em carta dirigida ao presidente da mesa com, pelo menos, dois dias de antecedência sobre a data marcada para a assembleia.
- d) Para efeitos de participação, os Senhores accionistas com direito a voto deverão comprovar essa qualidade ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até 15 dias antes da data marcada para a reunião, através de certificado emitido para o efeito pelo intermediário financeiro comprovativo da inscrição das suas acções.
- e) Os accionistas que sejam pessoas colectivas devem comunicar ao presidente da mesa, por escrito recebido até ao penúltimo dia útil anterior ao da reunião, o nome da pessoa singular que, em sua representação, participará na assembleia geral.

As propostas relativas aos pontos da “Ordem de Trabalhos”, bem como os restantes elementos informativos mencionados no artigo 289º do Código das Sociedades estarão, a partir do décimo quinto dia anterior à data da assembleia geral, patentes na sede social para consulta dos Senhores Accionistas, durante as horas de expediente.

2 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Horácio da Silva Roque.